



**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento de Estudos, Projetos, Obras e Fiscalização

CONTRATO número **22/DGPC/2015** relativo à execução da empreitada de “**Museu Nacional de Soares dos Reis – Trabalhos de Conservação e Salvaguarda de Jardins - Norte**”, adjudicado à firma **Fabriblocos,Lda**, pelo valor de € **18.902,36** (**dezoito mil, novecentos e dois euros e trinta e seis cêntimos**) constante da sua proposta de **nove de abril de dois mil e quinze**.-----

Aos **catorze** dias do mês de **maio** de **dois mil e quinze**, nesta cidade de Lisboa, na sede da **Direção-Geral do Património Cultural**, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número **600 084 914**, apresentaram-se, como Primeiro Outorgante e em representação do Estado, na qualidade de Diretor-Geral, o **Doutor Nuno Manuel Veiga Vassalo e Silva**, com poderes para o ato, ao abrigo do número um do artigo quarto do Decreto-Lei número cento e quinze barra dois mil e doze, de vinte e cinco de maio conjugado com o número dois do artigo cento e seis do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de outubro, e, como Segundo Outorgante, em representação da firma **Fabriblocos,Lda**, contribuinte número **509 286 224**, titular do Alvará de Construção número 65267, com sede na **Rua do Carvalhinho, 3220-092 Miranda do Corvo**, o Senhor Sérgio António Rodrigues Carvalho, casado, com residência na Rua D.Afonso Henriques, Bloco um, primeiro Direito,3220-197 Miranda do Corvo, com poderes bastantes para o ato, conforme Certidão Permanente extraída online.-----

E na presença simultânea de ambos, se lavra o presente contrato, cuja celebração e minuta prévia, foi autorizada por **despacho** do **Exmo. Senhor Diretor-Geral do Património Cultural, Doutor Nuno Manuel Veiga Vassalo e Silva**, em sete de maio de dois mil e quinze, exarado sobre a informação duzentos e treze barra DEPOF barra dois mil e quinze, de trinta de abril, proferido ao abrigo da competência delegada pelo Despacho atrás citado, conjugado com a alínea a) do número um do artigo décimo sétimo do Decreto-Lei número cento e noventa e sete barra noventa e nove, de oito de junho, para execução dos

trabalhos adjudicados pelo despacho já referido, na sequência de **Ajuste Direto** realizado ao abrigo da alínea a) do artigo dezanove e nos termos do artigo cento e doze e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de contrato tem por objeto a execução dos trabalhos relativos à empreitada “**Museu Nacional de Soares dos Reis – Trabalhos de Conservação e Salvaguarda de Jardins - Norte**”, conforme proposta que faz parte integrante do presente contrato.-----

CLÁUSULA SEGUNDA: Na execução dos trabalhos que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo Caderno de Encargos, que fica fazendo parte integrante deste contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução dos trabalhos que constituem objeto do presente contrato é de **duzentos e setenta (270) dias, não podendo exceder o dia trinta e um de dezembro de dois mil e quinze**, devendo o mesmo contar-se da data e nos termos previstos nos artigos trezentos e sessenta e dois e trezentos e sessenta e três do Código dos Contratos Públicos.-----

O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:-----

- **10 (dez)** anos os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -
- **5 (cinco)** anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----
- **2 (dois)** anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----
- **3 (meses)** meses, para defeitos que incidam sobre os restantes trabalhos.-----

CLÁUSULA QUARTA: Em função das características do procedimento proposto não se prevê prestação de caução nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA QUINTA: O encargo total deste contrato é de **€ 20.036,26 (vinte mil, trinta e seis euros e vinte e seis cêntimos)**, que inclui a quantia de **€ 1.134,13 (mil cento e trinta e quatro euros e treze cêntimos)**, correspondente à taxa de seis por cento (6%), que nos termos do Código de Imposto Sobre Valor Acrescentado deverá incidir sobre o valor dos trabalhos a executar que é de **€ 18.902,13 (dezoito mil, novecentos e dois euros e treze cêntimos)**, estando a respetiva cobertura assegurada na dotação inscrita no **Orçamento Privativo** da



**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Departamento de Estudos, Projetos, Obras e Fiscalização

Nos termos legais declara-se que a despesa é enquadrável no **Orçamento de Investimento; Programa 002 – Governação e Cultura; Medida 036 – Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos - Cultura, Projeto 9038 – Monumentos e Imóveis Afetos ou a Intervencionar pela DGPC.**-----

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos devidos pelo contraente público, no âmbito da execução da obra, devem ser efetuados nos termos do disposto no artigo trezentos e noventa e dois e trezentos e noventa e três do Código dos Contratos Públicos, desde que cumpridas as formalidades a que se refere o artigo trezentos e oitenta e nove do mesmo diploma.-----

Nos termos no ponto dezasseis do Convite será feita a retenção de **dez por cento (10%)** do valor dos pagamentos a efetuar em conformidade e para efeitos do número três do artigo octogésimo oitavo do CCP.-----

O pagamento da revisão de preços que seja devida nos termos legais será feito no prazo máximo de quarenta e quatro dias contados da data prevista na alínea c) do artigo décimo sétimo do Decreto - Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

Os atrasos no pagamento conferem ao adjudicatário direito a juros de mora nos termos do artigo trezentos e vinte e seis do CCP com a redação dada pela Lei três barra dois mil e dez, de vinte e sete de abril.-----

CLÁUSULA SETIMA: Disposições finais: -----

Neste ato foi verificado que o adjudicatário:-----

1 - Apresentou documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva perante a Direção-Geral das Contribuições e Impostos, conforme certidão passada em oito de maio de dois mil e quinze pelos Serviços de Finanças de Miranda do Corvo - [0787].-----

2 – Apresentou certidão comprovativa de estar regularizada a sua situação contributiva perante as instituições de segurança social ou de previdência emitida em dez de fevereiro de dois mil e quinze.-----

3 - Apresentou certidão permanente de consulta online, válida até treze de janeiro de dois mil e dezasseis, comprovando estar matriculada na conservatória do Registo Comercial de Miranda do Corvo, sob o número **509 286 224**, com o capital social de **€ 5.000,00 (cinco mil euros)**.-----

4 - Apresentou o Alvará de Construção número 65267, válido até **trinta e um de janeiro de dois mil e dezasseis**, emitido pelo InCI – Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da Obra a realizar.-----

5 - Apresentou certificado do Registo Criminal do titular dos órgãos sociais de administração, passados em vinte e sete de abril de dois mil e quinze, comprovativo de que o mesmo não incorre em nenhum dos crimes previstos na alínea i) do artigo cinquenta e cinco do Código dos Contratos Públicos.-----

O presente contrato está escrito em **duas** folhas de papel que pelos outorgantes vão rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas.-----

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as condições, de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros.-----

Para resolução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, é competente o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.-----

O presente contrato segue assinado pelos outorgantes antes referidos, tendo-se verificado a Identidade do Primeiro Outorgante na qualidade de **Diretor-Geral da DGPC** e a do Segundo Outorgante pela exibição do seu Cartão de Cidadão número 11154100 0ZZ5, válido até 24/05/2016.-----

